autuado por Rafael Robles Godoi em 15/12/2022 15:35:31.

Fórum Municipal de Educação
FMESP
Cidade de São Paulo

São Paulo, 25 de novembro de 2022

Ofício FME 009/22

À
SME - Secretaria Municipal de Educação
At. Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Fernando Padula Novaes
Rua Borges Lagoa, 1230 - Vila Clementino – São Paulo – SP

C.C.:
Comissão de Finanças e Orçamento
At. Exmo. Sr. Presidente Vereador Jair Tatto
At. Exmo. Sr. Relator do PL 579/22 – Vereador Sidney Cruz
Câmara Municipal de São Paulo – Viaduto Jacareí, 100 – Bela Vista

Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP
Grupo de Atuação Especial de Educação – GEDUC (Núcleo Capital)
At. Exmo. Sr. Assessor João Paulo Faustinone Silva
Rua Riachuelo, 115 - 2º andar - Sala 207- Centro/SP

REF:- Dotação Orçamentária para realização das Conferências Regionais e Municipal de Educação 2023 - PL 579/2022, que trata da LOA, Lei Orçamentária Anual 2023

O Fórum Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, instituído pela Portaria n.º 3.098, de 22 de maio de 2013, e tendo suas competências ampliadas a partir da publicação da Lei nº 16.271, de 17 de setembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, se dirige aos órgãos e instâncias competentes para propor o que segue:

CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei 16.271/15

> Art. 6º - O Município promoverá, em colaboração com o Estado de São Paulo e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução deste Plano.
>
> Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei 16.271/15

> Art. 9º Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de São Paulo, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio. Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matéria REQCOM EDUC 74/2022. Documento assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIERI em 15/12/2022 e juntado ao REQCOM EDUC 74/2022 por Rafael Robles Godoi. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=423212.

Os artigos acima dão conta da importância da realização das Conferências Regionais e Municipal até 2020 e uma segunda conferência até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME (1º Semestre de 2024), com vistas a atualização do PME. Ocorre que neste período as tratativas e gestões do FME junto às instâncias competentes não obtiveram êxito e deixada em segundo plano pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei 17.737/20

> Art. 6º O Município promoverá a partir de 2021, em colaboração com o Estado de São Paulo e a União e após minuciosa análise do impacto do estado de pandemia na educação da cidade, 2 (duas) conferências municipais de educação, com intervalo de até 3 (três) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação que, em face da situação vivida em 2020, terá os prazos de suas metas prorrogados por 2 (dois) anos.
>
> Parágrafo único. As conferências municipais de educação, coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação, e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Em decisão unilateral, e sob os protestos do FME, a Secretaria Municipal de Educação utiliza de tramitação de PL que versava sobre outros temas e prorroga o prazo de vigência do PME até o ano de 2027, prorrogando também o envio de Projeto de Lei com a atualização do Plano até o final do 1º semestre de 2026, prevendo um prazo de 03 anos entre as 02 conferências, portanto, sendo a primeira a ser realizada até o 1º semestre de 2023.

RELATO

O Fórum Municipal de Educação da cidade de São Paulo tem atuado fortemente em defesa do cumprimento do Plano Municipal de Educação na cidade de São Paulo. Prova disto é que três anos após a sua promulgação tratamos de trazê-lo ao debate durante a realização da Conferência Nacional de Educação - CONAE 2018, em sua etapa municipal, originando a elaboração dos Planos Regionais de Educação, concluídos em 2019. Com dificuldades em sua realização devido aos parcos recursos oriundos da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Organizadora primou pela mais ampla participação da comunidade educacional e sociedade civil organizada nestas etapas.

Em 2020, mesmo surpreendidos pela pandemia, o FME segue negociando a realização da conferencia do PME e após longo percurso, em 2021, consegue estabelecer com a Secretaria Municipal de Educação o compromisso de incluir debates sobre o PME na Rede como ação integrante do Calendário Escolar 2022, e mais, acorda a dotação orçamentária para a realização da Conferência na Lei Orçamentaria Anual (L 17.728/21) sob o código 12.422.3012.6250, especificando a Realização de Conferências Municipais Temáticas, no valor de R$ 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil reais).

Durante o ano de 2022, ainda em curso, o FME vem insistentemente buscando sensibilizar a Secretaria Municipal de Educação para a realização da Conferência e no mês de março encaminha proposta para a realização das Conferências Regionais até o final de junho e a Conferência Municipal em agosto de 2022. Outras propostas davam conta da realização de miniconferências, bem como em formato virtual, o que, pela importância deste momento,

Matéria REQCOM EDUC 74/2022. Documento assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIERI em 15/12/2022 e juntado ao REQCOM EDUC 74/2022 por Rafael Robles Godoi. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=423212.

sendo a primeira conferência das metas e diretrizes do PME, o FME primando pela qualidade opta e delibera por realizar amplo debate com a comunidade educacional e sociedade civil, e para tanto, propõe o adiamento para o primeiro semestre de 2023.

Cabe salientar que o primeiro passo para esta realização seria a formalização da Comissão Organizadora da Conferência que buscou envolver diversos atores, pois mesmo sendo a responsabilidade de organização e coordenação afeta ao Fórum e ao Conselho Municipal de Educação, traz a importância do envolvimento oficial da Comissão de Educação da Câmara Municipal de São Paulo e da própria Secretaria Municipal de Educação. Somente em 11 de outubro de 2022, por meio da Portaria nº 5.476, de 10 de novembro de 2022 a Secretaria Municipal de Educação publica a convocação das Conferências, como também divulga a Comissão Organizadora, que passa a desenvolver os trabalhos pertinentes a cada uma das Comissões a ela agregada. (Portaria em anexo).

SOBRE A LOA 2023

No entanto, o FME detecta que a **Lei Orçamentária Anual para 2023, o PL 579/2022 prevê** às fls. 116, o mesmo código e especificação previstos em 2022 para a realização das conferências, porém com valor consubstancialmente reduzido, a saber **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**. Neste sentido, entendemos que a dotação orçamentária prevista indica um óbice ao cumprimento do Plano Municipal de Educação e legislações posteriores, que preveem a realização das Conferências dentro do prazo máximo legal estipulado, pautado em valor tão irrisório.

Por todo o exposto, e usando das prerrogativas do Fórum Municipal de Educação da cidade de São Paulo, que teve a oportunidade em 22 de novembro de 2022, durante a Audiência Pública do PL 579/22 nas áreas de Educação e Esportes buscar justificativa junto ao Secretário Municipal de Educação, Fernando Padula Novaes sobre esta drástica redução de valores para a realização de tão importante evento para a Educação da cidade de São Paulo,

> e vem **requerer** perante instrumentos regimentais da Câmara Municipal de São Paulo, **emenda ao referido projeto, na mesma dotação (código 12.422.3012.6250) no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, considerando toda a demanda e debate realizado em 2021 que gerou o montante aprovado no Orçamento 2022, com suas devidas adequações inflacionárias, no que se refere a produção de material, locação de espaços, alimentação, transporte, interpretes de libras e toda a infraestrutura necessária para que o Plano Municipal de Educação finalmente seja conferido, com ampla participação de todos os interessados.

O Fórum Municipal de Educação da cidade de São Paulo, bem como a Comissão Organizadora das Conferências Regionais e Municipal legalmente constituída, se coloca à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Maciel Silva Nascimento
Coordenador Titular /Secretaria Executiva do FME

Matéria REQCOM EDUC 74/2022. Documento assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIERI em 15/12/2022 e juntado ao REQCOM EDUC 74/2022 por Rafael Robles Godoi. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=423212.